



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VII – EDIÇÃO 1959 - EXTRA – DATA 23/12/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.507, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 3.323.493,00 (três milhões, trezentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e três reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.122.0025.2051	3.1.90.11	0002	870.000,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.1.90.13	0002	58.100,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.1.91.13	0002	193.000,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.1.90.04	0002	2.200,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.1.90.04	0014	260.000,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.1.90.11	0014	16.493,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.1.90.11	0002	542.600,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.1.91.13	0002	454.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.1.90.04	0002	123.300,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.1.90.11	0002	360.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.1.91.13	0002	443.800,00
			TOTAL	3.323.493,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
02.0241	15.451.0036.1094	4.4.90.51	0000	250.000,00
02.0241	15.451.0036.2299	3.3.90.30	0000	250.000,00
02.0241	15.451.0036.2299	3.3.90.39	0000	200.000,00
02.0241	15.451.0036.2299	4.4.90.51	0000	1.000.000,00
08.0808	04.122.0004.2025	3.3.90.39	0000	30.000,00
08.0808	04.122.0004.2025	3.3.90.40	0000	250.000,00
08.0808	04.121.0038.2027	3.3.90.39	0000	100.000,00
10.1010	27.813.0033.2044	3.3.90.39	0000	380.000,00
10.1010	04.122.0050.2184	3.3.90.39	0000	40.000,00
13.1313	15.451.0036.1049	4.4.90.51	0000	125.000,00
14.1414	04.122.0004.2101	3.3.90.39	0000	120.000,00
14.1414	11.331.0018.2148	3.3.90.39	0000	90.000,00
14.1414	23.691.0004.2188	3.3.50.41	0000	40.000,00
14.1414	23.691.0029.2104	3.3.90.37	0000	125.000,00
16.1616	20.122.0004.2123	3.3.90.39	0000	323.493,00
			TOTAL	3.323.493,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

